

ESP-DEL.SEC.POL.VOTUPORANGA ´DR.RUBENS G.BERT

Estudo Técnico Preliminar 4/2026

1. Informações Básicas

Número do processo: 058.00001615/2026-07

2. CONTRATAÇÃO MANUTENÇÃO ELEVADOR

O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de serviços de manutenção preventiva, corretiva, resgate e responsabilidade técnica pelo funcionamento do elevador localizado na Rua Tocantins, nº3583, Vila Marin, Votuporanga/SP, CEP: 15.505-970, onde abriga o 1º Distrito Policial/ 3º Distrito Policial/ Central de Flagrantes de Votuporanga /SP, pelo exercício de 2026.

3. Descrição da necessidade

3.1 O uso intenso do elevador provoca um acentuado desgaste mecânico das peças, exigindo da Administração atenção redobrada com a manutenção preventiva e corretiva do mesmo. A manutenção preventiva e corretiva, pela característica de utilização dos equipamentos é também uma obrigação prevista pelas normas de segurança da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), por meio da NBR NM 207/991, a qual exige a manutenção preventiva e corretiva dos itens de segurança dos equipamentos de forma a eliminar os riscos de acidentes com os usuários e servidores que trabalham na manutenção.

3.2 Assim, a despesa é necessária e obrigatória. As normas vigentes exigem a contratação de manutenção de elevador. A norma ABNT NBR 16083, estabelece em seu subitem 4.1 que as instalações de elevador devem "ser mantidas em boas condições de funcionamento, de acordo com as instruções do instalador. Para este efeito, manutenção regular da instalação deve ser realizada, para garantir, em particular, a segurança da instalação". Dessa forma, considerando que a Lei n.º 10.098, de 19 de dezembro de 2000, estabelece em seu artigo 11 que "a construção, ampliação ou reforma de edifícios públicos ou privados destinados ao uso coletivo deverão ser executadas de modo que sejam ou se tornem acessíveis às pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida" e que ainda estabelece no inciso III do parágrafo único do referido artigo que "pelo menos um dos itinerários que comuniquem horizontal e verticalmente todas as dependências e serviços do edifício, entre si e com o exterior, deverá cumprir os requisitos de acessibilidade de que trata esta Lei".

3.3 Considerando que a Lei nº13.146 de 6 de julho de 2015, estabelece em seu artigo 46 que "o direito ao transporte e à mobilidade da pessoa com deficiência ou com mobilidade reduzida será assegurado em igualdade de oportunidades com as demais pessoas, por meio de identificação e de eliminação de todos os obstáculos e barreiras ao seu acesso".

3.3.1 Considerando todas as disposições contidas na Lei n.º 10.098, de 19 de dezembro de 2000, Decreto n.º 5.296, de 2 de dezembro de 2004 e Lei nº13.146 de 6 de julho de 2015, que estabelecem normas gerais e critérios para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida.

3.3.2 Por fim, considerando que a Delegacia Seccional de Polícia de Votuporanga não possui em seu quadro funcional pessoa /equipe qualificada, treinada para tais atividades, sendo obrigação manter os equipamentos em pleno funcionamento com segurança, garantindo a mobilidade de servidores e público em geral (testemunha, vítima, indiciado, etc) que utilizam o prédio da 1º Distrito Policial/3º Distrito Policial/Central de Flagrantes; necessita contratar empresa especializada na prestação destes serviços; justificando assim, mais uma vez a viabilidade da despesa a ser realizada.

3.3.3 Em face disso, surgiu a necessidade da Administração da Delegacia Seccional de Polícia de Votuporanga de contratar o referido serviço por meio de procedimento licitatório.

3.4 Tendo em vista a finalidade de contrato de manutenção preventiva e corretiva torna-se imprescindível a realização de nova licitação na modalidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO, de acordo com a Lei 14.133/2021, art. 75 II.

3.5 No contrato executado no exercício de 2025 as manutenções preventivas foram realizadas com periodicidade mensal, motivo pelo qual o elevador do prédio está em perfeito funcionamento.

3.6 Nos serviços de Assistência Técnica deverão ser cumpridas as prescrições da última edição das seguintes normas e/ou códigos, onde aplicáveis:

ABNT NBR 16042:2012 - Elevadores elétricos de passageiros — Requisitos de segurança para construção e instalação de elevadores sem casa de máquinas;

ABNT NBR 15597:2010 - Requisitos de segurança para a construção e instalação de elevadores - Elevadores existentes - Requisitos para melhoria da segurança dos elevadores elétricos de passageiros e elevadores elétricos de passageiros e cargas;

ABNT NBR 12892:2009 - Elevadores unifamiliares ou de uso restrito à pessoa com mobilidade reduzida - Requisitos de segurança para construção e instalação;

ABNT NBR NM 313:2007 - Elevadores de passageiros - Requisitos de segurança para construção e instalação - Requisitos particulares para a acessibilidade das pessoas, incluindo pessoas com deficiência; ABNT NBR NM 267:2002 - Elevadores hidráulicos de passageiros - Requisitos de segurança para construção e instalação;

ABNT NBR NM 196-DEZ: 1999 - Elevadores de passageiros e monta-cargas - Guias para carros e contrapesos - Perfil T;

ABNT NBR NM 207:1999 - Elevadores elétricos de passageiros - Requisitos de segurança para construção e instalação;

ABNT NBR 14364:1999 - Elevadores e escadas rolantes - Inspetores de elevadores e escadas rolantes - Qualificação;

ABNT NBR 10982:1990 - Elevadores elétricos - Dispositivos de operação e sinalização - Padronização; ABNT NBR 5665:1983. Versão Corrigida: 1987 - Cálculos do tráfego nos elevadores; Lei Municipal do Rio de Janeiro nº 2.743, de 07/01/1999 Lei Federal nº 10.098 de 19 de dezembro de 2000.

4. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
João Braz de Abreu	Setor de Patrimônio

5. Descrição dos Requisitos da Contratação

5.1 **Especificação Técnica do Elevador: Quantidade:** 01 Elevador Plataforma Mini-Lift **Marca:** RBA Elevadores; **Uso:** Passageiro; **Capacidade:** 320 kg; **Velocidade:** 9,60 m/min; **Quantidade de paradas:** 02; **Ano de instalação:** 2021.

5.1.1. Cabe à CONTRATADA efetuar mensalmente os serviços de manutenção preventiva e corretiva no equipamento, efetuando a inspeção, limpeza, lubrificação, regulagem, ajustagem e reparos, em todos os seus componentes, sejam eles mecânicos, eletroeletrônicos ou eletrônicos, localizados na casa de máquinas, caixa de corrida, poço (inclusive limpeza do poço), cabine e pavimentos, conforme necessidade técnica e de acordo com o plano de manutenção preventiva e corretiva, a fim de proporcionar funcionamento seguro, eficiente, confortável e econômico;

5.1.2. Para os serviços de manutenção corretiva emergencial ou programada, compete à contratada substituir ou consertar componentes mecânicos e eletroeletrônicos necessários à recolocação dos equipamentos em condições normais de segurança e funcionamento, e executar sempre que necessário as substituições de peças e componentes;

5.1.3. São de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sem ônus algum para a CONTRATANTE, o fornecimento das ferramentas adequadas para execução dos serviços, equipamentos e instrumentação necessários à realização dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, mantidos em pleno estado de conservação e operação;

5.1.4. São de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sem ônus algum para a CONTRATANTE, todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC) necessários à realização dos serviços de manutenção preventiva e corretiva;

5.1.5. A CONTRATADA deverá arcar, sem ônus para a CONTRATANTE, com o custo dos materiais e componentes para o perfeito funcionamento dos elevadores, inclusive os materiais de consumo de primeira qualidade que são utilizados pelos empregados na manutenção tais como: lixas, lubrificantes, graxas, produtos antiferrugem, produtos de limpeza do aço inox das cabinas, lâmpadas e reatores, estopas, panos, parafusos, arruelas, pregos, óleos e outros necessários à execução dos serviços.

5.1.5.1. A CONTRATADA deverá manter os equipamentos e ferramentas em perfeito estado de conservação, manutenção, segurança e higiene, prontos para utilização a qualquer tempo, adequados à produtividade, compatível com as respectivas especificações técnicas, substituindo-os em caso de defeito no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas;

5.1.5.2. O local para armazenamento dos equipamentos e ferramentas será indicado pela CONTRATANTE, devendo a CONTRATADA manter a área reservada para este fim perfeitamente limpa e organizada.

5.2. Os profissionais designados pela CONTRATADA para execução dos serviços deverão apresentar-se na Rua Tocantins, nº3583, Vila Marin, Votuporanga/SP, CEP: 15.505-970, onde abriga o 1º Distrito Policial/ 3º Distrito Policial/ Central de Flagrantes de Votuporanga/SP, trajando uniforme completo e limpo, com crachá de identificação. Como uniforme completo considera-se o conjunto de calça, camisa e calçado com solado de borracha, em condições de perfeito isolamento, além de outros equipamentos de proteção individual (EPIs), que poderão ser exigidos pela CONTRATANTE, conforme a natureza da tarefa, e /ou legislação específica;

5.3. Em havendo paralização do equipamento, cabe à CONTRATADA relatar imediatamente ao Setor de Material e Patrimônio da Delegacia Seccional de Polícia de Votuporanga, no telefone (17) 34219000, e logo em seguida, protocolar documento informando a interrupção do uso do equipamento, e havendo necessidade de aquisição de peças e demais componentes para correção do problema, apresentar orçamento descritivo no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, detalhando o problema detectado, bem como seus valores unitários e totais, no Setor de Telecomunicações (SETEL-Protocolo) da Delegacia Seccional de Polícia de Votuporanga, localizada na Avenida da Saudade, 2916, Vila Nova, Votuporanga, ou enviar email delsec.votuporanga@policiacivil.sp.gov.br;

5.3.1 Caso ocorra a necessidade de troca de peça que não seja insumo necessário para a manutenção, a CONTRATADA deverá encaminhar relatório para a CONTRATANTE, expondo a necessidade da aquisição da peça para a troca daquela danificada, ficando a critério exclusivo da CONTRATANTE, a análise, aquisição e a liberação desta efetiva troca. A instalação da nova peça ficará ao encargo da CONTRATADA, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento expresso da mesma, tendo em vista que a mão-de-obra já está contemplada na presente contratação.

5.3.2 Em relação aos itens acima a contratada ficará responsável pelo fornecimento de insumos (por exemplo lubrificante, parafusos, porcas e etc..) e ferramentas necessárias para realizar a manutenção.

5.3.3 A contratada será responsável pela disponibilização de todos os insumos necessários para a manutenção do elevador, incluindo, mas não se limitando a: - Parafusos, porcas, arruelas, graxa e outros materiais de pequeno vulto, que ficam sob responsabilidade da contratada; - Ferramentas e equipamentos necessários para a execução dos serviço.

5.3.4 A Manutenção Preventiva periódica compreende ainda além dos serviços supra e retro citados, a recuperação de peças ou componentes que embora estejam em operação normal, apresentem desgaste acentuado, ou dos quais se saiba por estatística que estejam próximos do término de sua vida.

5.3.4 A substituição de peças e ou componentes durante a manutenção preventiva ou corretiva deverão ser comunicadas formalmente ao Setor de Material e Patrimônio, contendo no comunicado o motivo da substituição e as providências que se fizeram cabível.

5.4.1 Em relação aos itens acima a contratada ficará responsável pelo fornecimento de insumos (por exemplo lubrificante, parafusos, porcas e etc..) e ferramentas necessárias para realizar a manutenção

5.5 As peças substituídas em virtude de serviços preventivos e corretivos executados são de propriedade da CONTRATANTE, devendo ser recolhidas e entregues pela CONTRATADA em local e data definidos.

5.6. A CONTRATADA será responsável pelos serviços, reposição de peças e mão-de-obra para a solução integral dos defeitos provenientes de todas as manutenções preventivas realizadas nos equipamentos relacionados ao objeto;

5.7. Providências necessárias antes do início da atividade de manutenção:

5.7.1. Entrar em contato com o Setor de Finanças da Delegacia Seccional de Polícia de Votuporanga e tomar conhecimento de eventuais problemas com os elevadores e anotá-los para as devidas providências;

5.7.2. Preencher o livro de ocorrências e solicitar a chave da casa de máquinas;

5.7.3. Colocar avisos em todos os andares e bloquear fisicamente, de maneira segura e de difícil remoção, o acesso a vãos e aberturas que coloquem em risco às pessoas que transitem pelo local.

5.8. Horários de Atendimento:

5.8.1. A **execução da manutenção preventiva deverá ser realizada durante o horário de trabalho (09:00 às 18:00 horas)**; excepcionalmente poderá haver alteração neste horário, somente depois de comunicado ao Setor de Finanças;

5.8.2. Em dias úteis, a CONTRATADA deverá manter em seu estabelecimento um serviço de prontidão durante o horário de 9:00 às 18:00 horas para atender com presteza a qualquer chamado sobre funcionamento deficiente ou paralisação do elevador;

5.8.3. Fica estabelecido o seguinte critério para o tempo de atendimento da CONTRATADA:

5.8.3.1. Atendimento a equipamentos parados ou com defeito no tempo máximo de 120 minutos após registro do chamado;

5.8.3.2. Fora do horário normal de atendimento, na hipótese de que a normalização do funcionamento requeira um dispêndio de mão de obra em maior quantidade que a razoável para um serviço de emergência, ou que necessite aplicar materiais não existentes normalmente no estoque de emergência, tal normalização será postergada para o dia útil imediato, durante o horário normal de trabalho da CONTRATADA.

5.9. Relatórios:

5.9.1. São de responsabilidade da CONTRATADA, sem nenhum ônus à CONTRATANTE, a emissão dos documentos a seguir discriminados, devendo os mesmos ser assinados pelo Responsável Técnico da CONTRATADA e entregues ao Setor de Finanças por meio físico e digital, sendo a base de dados dos relatórios disponibilizada à CONTRATANTE por meio de planilha eletrônica;

5.9.2. A CONTRATADA deverá entregar ao Setor de Finanças para sua aprovação um Plano de Manutenção Preventiva (checklist), sob forma de planilha, contendo a Rotina de Serviços mensal e no final um relatório descritivo das condições do elevador, classificando o seu estado de condições em: ótimo, bom, regular, péssimo e precário;

5.9.2 O roteiro deverá ser analisado pelo Setor de Finanças que poderá em comum acordo com a CONTRATADA implementar alterações julgadas necessárias.

5.10. Procedimentos emergenciais:

5.10.1. Sempre que constatada pela CONTRATADA situações que coloquem em risco a integridade física de passageiros, a mesma deverá informar a Setor de Finanças os detalhes de tal situação e desligar imediatamente o equipamento, sendo que o mesmo só deve voltar à operação quando a situação detectada estiver corrigida. Em tais situações, relatório técnico conclusivo deverá ser emitido;

5.11. Requisitos de qualificação técnica:

5.11.1. A Contratada deverá possuir em seu quadro funcional engenheiro eletro-mecânico de elevadores que supervisionará a execução dos serviços pelo técnico e que poderá ser acionado ou consultado em caso de questões tecnicamente complexas, de segurança ou de adaptação do sistema a novas normas ou padrões técnicos.

5.11.2. CERTIDÃO DE REGISTRO ou INSCRIÇÃO no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) da empresa licitante e do(s) seu(s) responsável(is) técnico(s), no ramo de atividade de engenharia mecânica, da região a que estiverem vinculados, com prazo de validade em vigor, pertinente ao seu ramo de atividade relacionada com o objeto da presente contratação;

6. Levantamento de Mercado

6.1. Para a elaboração de pesquisa de mercado dos requisitos da presente contratação foram solicitados a diferentes empresas orçamentos compatíveis com o memorial descritivo enviado para consulta a empresas especializadas e do ramo conforme abaixo e constante ao processo e também na plataforma compras.gov.br.

6.2. A partir do levantamento realizado, verifica-se que a contratação, nos termos em que se pretende realizar, é usual no mercado, podendo ser plenamente atendida pela maioria das empresas especializadas nesse serviço. Além disso, nas contratações estudadas não se encontrou modelo diverso para a contratação e realização dos serviços em questão. Conclui-se, assim, que a contratação indireta dos serviços, por meio de empresa especializada, para prestar o serviço com preço mensal fixo é a maneira mais eficiente de atender a esta necessidade da Administração.

7. Descrição da solução como um todo

7.1. A solução como um todo abrange a prestação do serviço de manutenção preventiva e corretiva do elevador, com componentes, materiais, ferramentas, instrumentos, equipamentos de proteção individual e demais meios necessários ao serviço no prédio localizado na Rua Tocantins, nº3583, Vila Marin, Votuporanga/SP, CEP: 15.505-970, onde abriga o 1º Distrito Policial/ 3º Distrito Policial/ Central de Flagrantes de Votuporanga/SP, pelo exercício de 2026.

8. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

8.1. Não há, no caso, como fazer uma previsão confiável da quantidade de serviços a serem contratados. Como o contrato a ser firmado prevê a manutenção preventiva, é necessária a realização de vistoria nos elevadores pela contratada, no mínimo, uma vez por mês. Já a quantificação da manutenção corretiva é imprevisível, de vez que será requisitada a assistência técnica somente no caso da ocorrência de alguma anormalidade no funcionamento dos equipamentos;

8.2. A quantidade de equipamentos objeto dos serviços é a descrita nesse deste estudo, sendo 1 (um) elevador de passageiros em funcionamento no prédio onde abriga 1º Distrito Policial/ 3º Distrito Policial/ Central de Flagrantes de Votuporanga/SP;

9. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 44.877,00

9.1 O valor global da contratação foi estimado em R\$44.877,00 (quarenta e quatro mil oitocentos e setenta e sete reais) para o período de 30 me, conforme custos unitários apostos na tabela acima.

10. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

A contratação destina-se a participação exclusiva de ME/EPP.

11. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

11.1 Não há contratações interdependentes para o presente processo.

12. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

12.1 A contratação está contida no Plano Plurianual da Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo.

13. Benefícios a serem alcançados com a contratação

13.1 Com a contratação do serviço objeto deste Estudo Técnico Preliminar, espera-se que com a manutenção preventiva para o funcionamento do elevador do 1º Distrito Policial/ 3º Distrito Policial/ Central de Flagrantes de Votuporanga/SP, não seja necessário o acionamento de chamados para possíveis manutenções de urgência. E quando na ocorrência destes, busca-se que sejam prontamente atendidos e que o elevador seja colocado novamente em perfeito funcionamento.

14. Providências a serem Adotadas

14.1 Para a presente contratação, não há providências a serem adotadas previamente por parte da Administração.

15. Possíveis Impactos Ambientais

15.1. Os possíveis impactos ambientais do serviço a ser contratado diz respeito aos materiais que serão utilizado sem sua execução, bem como o descarte de eventuais resíduos;

15.2. Assim, conforme o Guia Nacional de Licitações Sustentáveis, devem ser utilizados, sempre que possível, materiais que sejam reciclados, reutilizados ou biodegradáveis, e que reduzam a necessidade de manutenção;

15.3. Além disso, devem ser observadas as normas do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização, Qualidade Industrial - (INMETRO) e e as normas relativas a sistemas de gestão ambiental; ISO nº 14.000 relativas a sistemas de gestão ambiental;

15.4. Com relação à gestão de resíduos, a Contratada deverá observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Lei nº 12.305, de 2010 – Lei nº 12.305, de 2010 - Política Nacional de Resíduos, Sólidos, Resolução nº 307, de 05/07/2002, do Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA, e Instrução Normativa SLTI /MPOG nº 01 de 19/01/2010;

15.5. Serão inseridas como obrigações da contratada as seguintes disposições que se referem a critérios e práticas de sustentabilidade que devem ser veiculados como especificação técnica do objeto;

15.5.1. Adotar boas práticas de otimização de recursos, de redução de desperdícios e de redução da poluição, tais como:

I - Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas/poluentes;

II - Substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;

III - Racionalização/economia no consumo de energia e água;

IV - Adequado acondicionamento dos resíduos gerados pelas suas atividades, separando o lixo seco do lixo orgânico, além da adequada destinação desses resíduos de acordo com a programação da coleta seletiva determinada pela Prefeitura Municipal quando aplicável no local que prestados os serviços;

15.5.2. Tratamento idêntico deverá ser dispensado a lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis em geral. Estes produtos, quando descartados, deverão ser separados e acondicionados em recipientes adequados para destinação específica;

15.5.3. Além das boas práticas de otimização de recursos/redução de desperdícios/menor poluição exigidas acima, a contratada deverá adotar as seguintes práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, quando couber, em cumprimento ao disposto no Artigo 6º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010, publicada no DOU de 20/01/2010, abaixo transcrito:

I - Usar produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;

II - Adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada;

III - Observar a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;

IV - Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;

V - Respeitar as Normas Brasileiras (NBR) publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;

VI - Prever a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, se usadas, segundo disposto na Resolução CONAMA nº 401, de 04/11/2008;

VII - Realizar a separação dos resíduos recicláveis na fonte geradora e a sua destinação às associações e cooperativas de catadores de materiais recicláveis, conforme Decreto nº 5.940, de 25 de outubro de 2006, procedida pela coleta seletiva de papel para reciclagem, quando couber, nos termos da legislação vigente.

16. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável com restrições** esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

16.1. Justificativa da Viabilidade com Restrições

Esta equipe declara esta contratação viável pelo motivos já acima expostos.

17. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

MARIA LETICIA CAMARGO NEGRELLI DA SILVA

Delegada de Polícia Assistente - Gestora de Contratos



Assinou eletronicamente em 27/02/2026 às 14:25:11.

HELLEN CONCEICAO DESIDERIO DE REZENDE DOS SANTOS

Agente de contratação



Assinou eletronicamente em 27/02/2026 às 10:58:35.

MARCOS ALBERTO NEGRELLI DA SILVA

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 27/02/2026 às 14:50:58.